



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1578 DE 17 DE OUTUBRO DE 2009.

EMENTA "MODIFICA O TEXTO DO CAPUT DO ART. 1º DA LEI 916 DE 06 DE MAIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificada a redação do caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 916 de 06 de maio de 2005, que tem a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam as agências bancárias, em funcionamento no município, obrigadas a instalarem bebedouros em suas dependências.

E passa a ter a redação que se segue:

Art. 1º - Ficam as agências bancárias e as casas lotéricas, em funcionamento no município, obrigadas a instalarem bebedouros com água filtrada, em suas dependências, em local com sinalização específica e de fácil acesso ao público.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE OUTUBRO DE 2009.


JOSE LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal